



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1273/2.017

Altera o Anexo I do Decreto nº 1080/2015 e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

DECRETO:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 1080/2015, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Fica prorrogado o Termo de Cooperação celebrado com o Instituto Educacional Jaguary Ltda. aos 02 de junho de 2015 por mais dois anos, nos termos da Cláusula Sexta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de setembro de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa



Capital Nacional das Flores

ANEXO I

Matrícula nº 74.740 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim - SP.

Imóvel: urbano - Município: Holambra - Cadastro Municipal: não consta
A área institucional I situada no loteamento PARQUE DOS IPÊS, na cidade de Holambra, desta Comarca, com área 23.989,96 m², assim descrita: medindo 119,82 metros para a Rua Dr. Jorge Latour; daí deflete à esquerda na distância de 54,47 metros, confrontando com a Área Verde I; daí deflete à direita na distância de 107,08 metros e ainda confrontando com a Área Verde I; daí deflete à esquerda na distância 105,87 metros, confrontando com Josephus Leonardus Antonius Rietjens; daí deflete à esquerda na distância de 164,00 metros pela Rua Próteas; daí deflete a esquerda na distância de 37,50 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Holambra; e 88,26 metros do lado direito confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Holambra. Proprietário: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, com sede na cidade de Holambra, desta Comarca, na Alameda Maurício de Nassau, nº 444, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83. Registro anterior: R.01, na matrícula n 59.473, datado de 12 de novembro de 2002, deste Registro. Mogi Mirim, 09 de maio de 2008. O 2º Substituto do Oficial (José Francisco de Almeida). Prot. 194.985 e Mic. 59.434:

- 13 salas de 7,20m x 7,20m;
- 01 sala de 7,20m x 6,03m;
- 02 banheiros de 3,50m x 6,00m;
- 01 coordenação de 7,20m x 3,50;
- 01 diretoria de 3,50 x 4,10m;
- 01 depósito de 3,50m x 5,55m;
- 01 cozinha de 10,90m x 7,20m x 5,35m;
- 01 secretaria de 7,20m x 7,20m;
- 01 sala dos professores 7,20m x 7,20m;
- 01 biblioteca 12,20m x 8,70m;
- 02 banheiros de 3,50m x 6,00m;
- 01 depósito de 3,40m x 3,00m;
- 01 sala informática de 6,03m x 7,20m.

Matrícula nº 54.832 - Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim - SP

Imóvel: A gleba de terras designada por SE, desmembrada do lote 05, da seção C, situada na Fazenda Ribeirão, no Município de Holambra, desta comarca, com a área de 56.110,00 m², ou 5,6110 ha., dentro das seguintes medidas e confrontações: "começa a presente descrição no marco 10,

8
L



Capital Nacional das Flores

cravado na margem de uma estrada de 12,00 metros de largura e na divisa deste lote com o lote 5D, da seção C (mat. 54831); daí, segue confrontando com este último, com rumo e distância de $05^{\circ}40'00''$ NE, e 367,20 metros até o marco 9, cravado na divisa destes lotes com o lote 15, da seção C, ocupado por Cooperativa Agro Pecuária Holambra; daí, segue confrontando com este último com rumo e distância de $89^{\circ}07'58''$ NW, e 172,55 metros até o marco 15A, cravado na margem de uma estrada de 12,00 metros de largura; daí, segue à esquerda, confrontando com esta estrada com rumo e distância de $00^{\circ}34'43''$ SW, e 208,00 metros até o marco 15aa; daí, segue confrontando com a mesma estrada com rumo e distância de $19^{\circ}50'16''$ SE, e 49,00 metros até o marco 16bb; daí, segue confrontando com a mesma, com rumo e distância de $32^{\circ}59'53''$ SE, e 83,00 metros até o marco 18aa; daí segue à esquerda, confrontando com a mesma, com rumo e distância de $66^{\circ}40'01''$ SE e 127,59 metros até o ponto 10, cravado na lateral da referida estrada, que serviu de ponto de partida”:

- 12.000 metros;
- Estacionamento.